

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5^a Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5011818-90.2016.4.04.7003/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: D'ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA - EPP

APENSO(S) ART.28 LEF: 5005903-89.2018.4.04.7003, 5010606-63.2018.4.04.7003, 5011053-

85.2017.4.04.7003, 5015552-49.2016.4.04.7003

EDITAL Nº 700014754571

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de outubro de 2023, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 23 de outubro de 2023, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: <u>os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos</u>.

Leiloeiro: SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI (Fone: (44) 3026-4950).

Local do leilão: o leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico <u>www.spencerleiloes.com.br</u>.

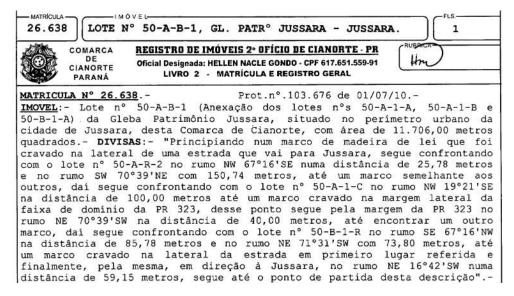
Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 1.860.056,85, atualizado até 09/2023.

Descrição do(s) bem(ns):



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5ª Vara Federal de Maringá



Registro/Matrícula: R-00/26.638 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 4.500.000,00.

Depositário: OSVALDO BANHARA.

Endereço do imóvel: Rodovia PR 323, KM 57, Jussara/PR.

Ocupação: consta informação nos autos de que o imóvel se encontrava ocupado pela própria empresa executada, em 14/09/2023.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 119, MATRIMÓVEL2):



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5ª Vara Federal de Maringá

R-04-26.638.—

Prot.n°.109.575 de 07/12/11.—

HIPOTECA:— C.C.B. n° PR-38.930/BNDES FINAME PSI.— Emissão em 03 de outubro de 2011.— EMITENTE:— DITELHA — IND E COM DE TELHAS CAMBÉ LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ.n° 06.540.071/0001-63, sediada no Município de Jussara-Pr.— CREDOR:— BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL.— BRDE., instituição financeira pública com sede em Porto Alegre-RS., à Rua Uruguai, 155, 4° andar, por sua agência da cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ n° 92.816.560/0001-37.— VALOR:- R\$- 814.857,00 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).— JUROS:— Incidirão juros á taxa de 6,5% ao ano.— Credito deferido para expansão da empresa através da instalação de um equipamento para produção de telhas com capacidade de 24.000 unidades/dia e capital de giro associado, conforme consta na cédula.— Como Intervenientes Garante:- D'ITÁLIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA — EPP., qualificada.— GARANTIA:— Em HIPOTECA cedular de SEGUNDO GRAU, o imével objeto desta matrícula.— PRAZO DE CARÊNCIA:— 18 meses; 1º pagamento na carência:— 15/01/2012, último pagamento na carência:— 15/04/2013.— PRAZO DE PAGAMENTO:— O financiamento será amortizado em 102 meses, vencendo-se a primeira em 15/05/2013 e a última em 15/10/2021.— PERIODICIDADE DE PAGAMENTO:— Carência:— Juros exigiveis trimestralmente; Amortização:- Mensal.— VENCIMENTO:— 15 DE OUTUBRO DE 2021.— PRAÇA DE PAGAMENTO:— Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba-Pr., na agência do BRDE.—FORO:— O foro é o mesmo da Praça de Pagamento, em Curitiba-Pr.—CONDIÇÕES:— As da cédula que fica uma via arquivada neste Serviço Registral.— Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 102892011-14023020, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 01/12/2011, valida até 29/05/2012 (Confirmada Via Internet); Certidão Nogativa de Dímica A da valor de Pagamento de 2011-162/2011, valida até 29/05/2012; Certificado de Regularid

de 2011.- EMITENTE:- DITELHA - IND E COM DE TELHAS CAMBÉ LTDA, qualificada.- CREDOR:- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -BRDE., instituição financeira pública com sede em Porto Alegre-RS., à Rua Uruguai, 155, 4° andar, por sua agência da cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ n° 92.816.560/0001-37.- VALOR:- R\$- 784.942,00 (SETECENTOS E OUTENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).JUROS:- Incidirão juros a taxa de 5,4% ao ano, acima da TJLP.- Credito deferido para ampliação da empresa, conforme consta na cédula.- Como Intervenientes Garante:- D'ITÂLIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA - EPP, qualificada.- GARANTIA:- Em HIPOTECA cedular de TERCEIRO GRAU, o imóvel objeto desta matricula.- FRAZO DE CARÊNCIA:- 12 meses; 1° pagamento na carência:- 15/02/2012, último pagamento na carência:- 15/11/2012.- PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:- O financiamento será amortizado em 84 meses, vencendo-se a primeira em 15/12/2012 e a última em 15/11/2019.- PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS:- Carência:- Juros exigíveis trimestralmente; Amortização:- Mensal.- VENCIMENTO:- 15 DE NOVEMBRO DE 2019.- FRAÇA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba-Pr., na agência do BRDE.- FORO:- O foro é o mesmo da Praça de Pagamento, em Curitiba-Pr.- CONDIÇÕES:- As da cédula que fica uma via arquivada neste Serviço Registral.- Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 102892011-14023020, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/11/2011, válida até 19/05/2012 (Confirmada Via Internet): Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/11/2011, válida até 29/05/2012 (Confirmada Via Internet): Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 01/12/2011, válidade 31/11/2011 a 20/12/2011. Certidão Simplificada, exp



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5ª Vara Federal de Maringá

R-07-26.638.
Prot.n°.115.147 de 08/02/13.
HIPOTECA:- C.C.B. n° PR-44.493/BNDES AUTOMÁTICO FAMPE.- Emissão em 29 de janeiro de 2013.- EMITENTE:- DITELHA - IND E COM DE TELHAS CAMBÉ LIDA, qualificada.- CREDOR:- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE., instituição financeira pública com sede em Porto Alegre-RS., à Rua Uruguai, 155, 4° andar, por sua agéncia da cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ n° 92.816.560/0001-37.- VALOR:- R\$- 417.299,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).- JUROS:- Incidirão juros a taxa de 5,4% ao ano, acima da TJLP.- Credito deferido para Complementação de recursos ao projeto de modernização e expansão da empresa para 3.181,66 m2 e aumento de produtividade, conforme consta na cédula.- Como Intervenientes Garante:- D'ITÁLIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA - EPP, qualificada.- GARANTIA:- Em HIPOTECA cedular de TERCEIRO GRAU, o imóvel objeto desta matrícula- PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:- O financiamento será amortizado em 84 meses, vencendo-se a primeira em 15/03/2014 e a última em 15/02/2014.- PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:- O financiamento será amortizado em 84 meses, vencendo-se a primeira em 15/03/2014 e a última em 15/02/2011.- PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS:- Carência:- Juros exigiveis trimestralmente: Amortização:- O foro é o mesmo da Praça de Pagamento, em Curitiba-Pr.- CONDIÇOS:- As da cédula que fica uma via arquivada neste Serviço Registral.- Apresentou as seguintes certidões em nome da devedora:- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001222012-14023071, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 27/01/2013, valida até 26/07/2013 certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 27/01/2013, valida eté 26/07/2013 certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica de Receita Federal do Brasil em 27/01/2013, validade de 08/02/2013 a 09/03/2013; e Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercia

Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da Unido, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/02/2013. Valida até 04/08/2013.- Custas:- 2.156.00 VRC (R\$- 303,99).- Selo:- R\$- 2,69.- Funrejus - R\$- 817,80 .- Cianorte, 08 de fevereiro de 2013.- Escrevente Manna .- Helena Alament ESCREVENTE CPF 439.452.529-20

AV-08-26.638.
Prot.nº.126.054 de 20/08/15.
ADITIVO:- Por Aditivo Cedular nº 38.999/01 à cédula registrada sob nº 05 nesta matrícula, datado de 14 de julho de 2015, assinado pelas partes:como Emitente:- DITELHA - IND E COM DE TELHAS CAMBÉ LTDA: e, como Credor:BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE., para constar o seguinte:- COMFISSÃO DE DÍVIDA:- A emitente, neste ato, reconhece e confessa a divida junto ao BRDE, no valor de Rº- 534.101,62, calculado na data base de 15/06/2015, relativa ao instrumento de crédito ora aditado.ENCARGOS:- Serão mantidos os encargos financeiros estipulados no instrumento ora aditado, sendo calculados dia a día e exigiveis sempre no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 15/07/2016 e o último em 15/11/2021.- CARÉNCIA:- Será concedido período de carência de 12 meses.- Os encargos serão exigiveis trimestralmente durante o período de carência, com primeiro pagamento em 15/09/2015 e o último em 15/06/2016, e após, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da divida.- PACAMENTO:- OS valores confessados serão pagos em 65 prestações mensais e sucessivas no valor do principal vincendo da divida, dividido pelo númbro de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se no día 15 de cada mês, sendo a primeira parcela em 15/07/2016 e a última em 15/11/2021.- Ratificam-se as demais clâusulas.- Dou fé.- Custas:- 63,00 NRC (RS- 10,52).- Funrejus - RS- 2,50.- Cianorte, 21 de agosto de 2015.- Escrevente TROVA

Prot.n°.126.055 de 20/08/15.
ADITIVO:- Por Aditivo Cedular n° 44.493/01 à cédula registrada sob n° 07
nesta matrícula, datado de 14 de julho de 2015, assinado pelas partes:como Emitente:- DITELHA - IND E COM DE TELHAS CAMBÉ LTDA; e, como Credor:BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE., para constar o
seguinte:- COMFISSÃO DE DÍVIDA:- A emitente, neste ato, reconhece e
confessa a divida junto ao BRDE, no valor de R\$- 362.990,31, calculado ad
data base de 15/06/2015, relativa ao instrumento de crédito ora aditado.ENCARGOS:- Serão mantidos os encargos financeiros estipulados no
instrumento ora aditado, sendo calculados día a día e exigíveis sempre no
dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 15/07/2016 e o último em
_-segue as fls.n.º 4.-



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5^a Vara Federal de Maringá

15/11/2021.- CARÊNCIA:- Será concedido período de carência de 12 meses.Os encargos serão exigiveis trimestralmente durante o período de carência,
com primeiro pagamento em 15/09/2015 e o último em 15/06/2016, e após,
juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou
liquidação da divida.- PACAMENTO:- Os valores confessados serão pagos em
79 prestações mensais e sucessivas no valor do principal vincendo da
divida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não
vencidas, vencendo-se no div 15 de cada mês, sendo a primeira parcela em
15/07/2016 e a última em 15/01/2023.- Ratificam-se as demais cláusulas.Dou fé.- Custas:- 63,00 VFC (RS- 10,52).- Funrejus - RS- 2,50.- Cianorte,
dr.-— · Helena Ramon
ESCREVENTE
CPF 439.452.529-20

R-10-26.638.

Prot. n° 135.383 de 04/10/2017.

PENHORA: EXEQUENTE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
BRDE. EXECUTADOS: DITELHA IND. E COMÉRCIO DE TELHAS CAMBÉ LTDA - ME
e Outros. FORNA DO TÍTULO: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PÚBLICO, datado
em 12 de julho de 2017, exarado da Carta Precatória n° 3572-71.2016,
oriunda da 5° Vara da Fazenda Pública de Curitiba, extraída dos autos
de Execução n° 0810-43.2016.8.16.0179. OBJETO: Penhora sobre o imóvel
da presente matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$ 1.266.964,23 (UM MILHÃO,
DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUITATO REAIS
E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Juíza do Feito: Dra. Patricia de Almeida
Gomes Bergonse. Depositário: Luíz Henrique Codolo. Ofício n°
419/2017/RI deste Serviço Registral para inclusão da taxa do Funrejus
na conta geral da execução. Custas: 1.310,55 VRC (R\$ 238,52).
Funrejus - não recolhido, nos termos do artigo 491, § 2° do Código
de Normas da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Paraná.
Cianorte, 09 de outubro de 2017. O Oficial
Guston Henrique Purtado Germano
Substituto do Agente Delegado

R-11-26.638.

Prot. n° 136.131 de 29/11/2017.

Prot. n° 136.131 de 29/11/2017.

PENNORA: EXEQUENTE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

BRDE. EXECUTADO: D'TÁLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
CONCRETO LTDA - EFF. FORMA DO TITULO: AUTO DE PENNORA, AVALIAÇÃO E

EPÉSSITO PARTICULAR, datado em 25 de julho de 2017, exarado da Carta

Precatória n° 2019-52.2017.8.16.0069, oriunda da 4° Vara da Fazenda

Pública de Curitiba-PR, extraída dos autos de Execução n° 000213156.2016.8.16.0004. OBJETO: Penhora sobre o imóvel da presente

matricula. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 3.650.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). JUIZ DO FEITO: Dr. Guilherme de Paula Rezende. DEPOSITÁRIO: Osvaldo Banhara. CUSTAS: 1.310,55 VRC (R\$ 238,52). **FUNREJUS:** Não recolhido, nos termos do artigo 491, § 2°, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e Ofício Circular 03/2016 do TJ/PR. **OFÍCIO N°** 584/2017/RI deste Serviço Registral para inclusão da taxa do Funrejus na conta geral da execução. Cianorte, 18 de dezembro de 2017. O Oficial Portugo pl-bb. Bruna Maria Barretto Tanaka

Bruna Maria Barretto Tanaka

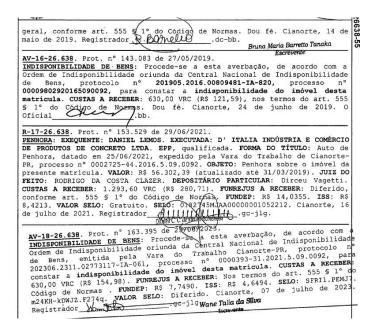
AV-12-26.638. Prot. n° 139.333 de 20/07/2018.

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procede-se a esta averbação, para constar a indisponibilidade de bens sobre o imóvel da presente matrícula, de acordo com a Ordem de Indisponibilidade oriunda da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE N°: 201807.1814.00556307-IA-071. PROCESSO N°: 00015406820165090092. DATA E HORA: 18/07/2018, 14:20:36. EMISSORES DA ORDEM: TST - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 9° Região e Vara do Trabalho de Cianorte. DADOS: DITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA -EPP (DITALIA) (CNPJ n° 03.731.613/0001-97); e, DITELHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS) (CNPJ n° 06.540.071/0001-63). CUSTAS A RECEBER: 644,77 VRC (R\$ 124,44). ISS A RECEBER: Alíquota 3% - R\$ 3,73, conforme Lei Ordinária n° 2382/2003 deste Município de Cianorte e, art. 6° da Lei Estadual n° 19.350/2018. FADEP A RECEBER: Alíquota 5% - R\$ 6,22, conforme art. 230, inciso XII, LC 136/2011, alterada pelo art. 11 \$ 2° da LC 207/2018. FUNREJUS A RECEBER: Alíquota 25% - R\$ 31,11, nos termos da Lei 18.415 de 29/12/2014 e orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. OPÍCIO N°: 424/2018/RI, para inclusão das custas, taxas e imposto na conta geral da execução, nos termos do art. 555 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Parané. Dou fé. Cianorte, 20 de agosto de 2018. O Oficia

R-13-26.638. Prot. n° 141.003 de 21/11/2018. PENHORA: EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA - EPP. Continua na folha 5



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5ª Vara Federal de Maringá



Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.

Débitos tributários anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) dos créditos fiscais e tributários, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5^a Vara Federal de Maringá

de preferência, nos termos do artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015. O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: a) <u>custas de arrematação</u> no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); b) <u>preço pago pelo bem</u>, em arrematação à vista ou parcelado, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; c) <u>comissão do leiloeiro</u> arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; d) <u>custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial</u> (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ); e) <u>Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI</u>, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Os valores correspondentes a meação de cônjuge, cota parte de coproprietário(s) e penhora(s) trabalhista(s) incidente(s) sobre(s) o(s) imóvel(is), se houverem, serão depositados pelo licitante vencedor no ato da arrematação, não estando sujeitos a eventual parcelamento autorizado pela parte exequente.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Prevalecerá sempre o maior lance, independentemente se à vista ou parcelado; (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); b) a venda será à vista, podendo ser depositada caução



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5ª Vara Federal de Maringá

de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do leilão. Deverão ser imediatamente recolhidas, também, as custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O restante do preço à vista deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1°, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; c) os interessados poderão apresentar proposta de parcelamento, nos termos do art. 895 do CPC/2015; d) deverá ser observado o direito de preferência de eventuais coproprietário(s) e ocupante(s) na aquisição de imóvel, desde que pague(m) o mesmo preço, nas mesmas condições, do maior lanço ofertado; e) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500.00 e máximo de R\$ 10.000.00. *O valor* devido ao leiloeiro deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, condição para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o leiloeiro apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; f) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; g) é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ); h) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; i) o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; i) resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o leiloeiro a proceder à venda



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5^a Vara Federal de Maringá

<u>direta do(s) bem(ens) pelo prazo de 30 (trinta) dias</u>, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

PARCELAMENTO DA PGFN (art. 98 da Lei 8.212/91 c/c art. 10 da Lei 10.522/02):

i) a concessão, administração e controle do parcelamento serão realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação (art. 2°, §2°); ii) pagamento em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma (art. 3°, caput); iii) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em <u>gue o pagamento estiver sendo efetuado</u> (art. paragrafo único); iv) o parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da <u>dívida</u> ativa objeto da execução; se o valor do bem superar a dívida, o arrematante deverá pagar à vista a diferença, no ato da arrematação (art. 4°); v) a carta de arrematação servirá para averbação da hipoteca em favor da União, no Registro de Imóveis (art. 7°); vi) não será admitida esta opção de parcelamento no caso de concurso de penhora com credor privilegiado (art. 9°); vii) o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante; o valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes; até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396; os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo (art. 11); viii) após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de DARF, código de receita nº 7739 (art. 11, §4°); ix) se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora (art. 13); x) ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado (art. 14).

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 5ª Vara Federal de Maringá

Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700014754571v4** e do código CRC **a5c1a65d**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA Data e Hora: 22/9/2023, às 22:16:51

5011818-90.2016.4.04.7003

700014754571 .V4